

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

**EDITAL Nº 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NOS CAMPUS DO IFRJ**  
**PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022.1**

A Diretora Geral do *Campus* Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020 e na portaria IFRJ nº 091/2021, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Realengo.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O presente edital destina-se a:

a) selecionar estudantes do *Campus* Realengo, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico e graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

b) renovar o auxílio dos estudantes do PAE que tenham ingressado no PAE antes do ano de 2020.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

1.3 O presente edital poderá ser executado através de chamadas para inscrições com definição de calendários divulgados periodicamente pelo *Campus* Realengo, conforme cronograma, enquanto as atividades pedagógicas presenciais permanecerem suspensas ou em modelo híbrido. A chamada será em Edital.

1.4 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2022.

1.4.1 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

## **2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. **Auxílio Emergencial COVID 19-** destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no *Campus Realengo*. Poderão solicitar esse auxílio os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação, do *Campus Realengo*, oriundos de cidades fora do município do Rio de Janeiro – e/ou de outros Estados brasileiros. Observar critérios para concessão no item H -De documentos diversos

III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, materiais de apoio a Educação presencial mediada pelas TIC, dentre outros de uso acadêmico.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade e Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

2.4 Os estudantes matriculados em mais de um Campus, não poderão ser beneficiários do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferente do IFRJ.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus Realengo* em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus Realengo*, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.

Estará disponível para o estudante as seguintes formas de solicitação do auxílio permanência:

a) Por meio de consulta ao Cadastro Único (CADÚnico) para programas sociais do governo federal, gerados pelas secretarias de assistência social dos municípios onde o estudante mantém residência e consultados no portal [www.meucadunico.cidadania.gov.br](http://www.meucadunico.cidadania.gov.br) ou na folha resumo de cadastro no CADÚnico, para solicitações realizadas durante a suspensão integral ou parcial das atividades acadêmicas presenciais de todos os câmpus do IFRJ.

3.2 As análises realizadas por meio do CADÚnico, conforme descrito na alínea a do item a), levarão em conta exclusivamente a renda per capita familiar.

3.2.1 O estudante deverá informar qual membro familiar está cadastrado no CADÚnico; o nome da mãe e a data de nascimento deste mesmo membro familiar e o município em que o Cadastro Único foi realizado.

3.2.2 O cadastro deve estar atualizado, com validade de 2 anos desde a última atualização.

b) Por meio do cálculo de renda realizado pela comissão de cotas: poderá optar por esse meio de comprovação da renda o estudante que foi aprovado em seu curso por meio das Cotas – Renda inferior a 1,5 SM e teve sua análise de renda deferida pela comissão de cotas no prazo máximo de até 12 meses antes do pedido do auxílio do PAE. Esta forma de análise abarca apenas os ingressantes de 2021.1 a 2022.1.

c) Para os estudantes que pretendem renovar o auxílio, é necessário o preenchimento do formulário eletrônico e do termo de compromisso, atestando, se for o caso, que a situação socioeconômica permanece inalterada desde o último edital.

d) Para os estudantes que pretendem renovar o auxílio e que a situação socioeconômica sofreu alterações e, o estudante e sua família não estejam cadastrados no CadÚnico, é necessário enviar por meio digital a documentação expressa no anexo IV.

e) Para os estudantes que pretendem se inscrever e não possuem inscrição no CadÚnico, é necessário enviar por meio digital a documentação expressa no anexo IV.

2

Edital N°01/2022  
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil –  
IFRJ Campus Realengo



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

3.2.3. Para efeito de comprovação de renda, tanto para novas inscrições como para renovação, será considerada:

- a) a renda declarada na folha resumo do cadastro único
- b) a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2.4 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.3. O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previstos neste edital.

3.3.1 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar **imediate abertura de conta bancária em seu próprio nome**, caso ainda não disponha (só poderá receber o auxílio em **conta corrente**, não sendo aceita conta-poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12. São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital. Não efetuamos pagamento via pix. **Não** serão aceitas contas conjuntas e em nome de terceiros.

3.3.2 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 A Direção Geral do *Campus Realengo* orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão dos recursos financeiros para a assistência estudantil será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2022 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus Realengo*.

#### **5. DA INSCRIÇÃO:**

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line com envio de formulário de inscrição e com entrega de documentação anexada no ato de inscrição, conforme orientações abaixo. O objetivo da utilização do CADASTRO ÚNICO como forma da comprovação de renda é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), prevenindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

Edital N°01/2022  
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil –  
IFRJ Campus Realengo

3



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, disponibilizado pelo link <https://forms.gle/BBc82yTYkZ6qz4NMA>, nos prazos estabelecidos no cronograma (item X) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido neste Edital, conforme o caso do candidato.

5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas em formato PDF.

5.4 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.

5.5 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.

5.6 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.7 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de

idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.8 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos seguintes canais de comunicação:

- no portal do *Campus*: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo>

- através do e-mail: [pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br)

4

Edital N°01/2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ Campus Realengo



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO CAMPUS Realengo**

**6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:**

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico, por meio das informações prestadas na folha do cadastro único.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus Realengo, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise das informações contidas na folha resumo do cadastro único, com caráter classificatório. O Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica .

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará no portal do *Campus* Realengo <https://portal.ifrj.edu.br/node/2811>, a lista de selecionados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota (como, por exemplo, link do Google Meet ou telefonema). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender às convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;

- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa; i) agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.

Edital N°01/2022  
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil –  
IFRJ Campus Realengo



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que **não** ultrapasse o valor total mensal de mais de um **salário-mínimo** e meio nacionalmente vigente e **não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.8 O Auxílio Didático pode ser liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação. O estudante matriculado em dois campi só poderá receber o auxílio didático de um campus.

## **7. DOS RESULTADOS:**

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus Realengo* <https://portal.ifrj.edu.br/node/2811>

7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente assinado, para a equipe de assistência estudantil e/ou o Comitê Gestor Local, através do e-mail ([pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br)) na data estabelecida no item 9 deste edital. **Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, terá o repasse financeiro suspenso até a entrega do termo.**

7.3 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio do preenchimento e envio do formulário para o e-mail [pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br), segundo o calendário deste Edital. O formulário eletrônico será disponibilizado através de um link que será divulgado após o resultado preliminar. Deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

6

Edital N°01/2022  
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil –  
IFRJ Campus Realengo



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

**9. DO CRONOGRAMA:**

Etapas	Datas
Período de Inscrições online através do link <a href="https://forms.gle/czGNNgBEezrkvRR8A">https://forms.gle/czGNNgBEezrkvRR8A</a>  Obrigatoriamente para todos os candidatos *Não serão efetuadas inscrições nesta modalidade no campus	15/02 a 06/03
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	07/03 a 24/03
Publicação das datas e horários das pendências (se houver), no portal do <i>campus</i> <a href="https://portal.ifrj.edu.br/node/569">https://portal.ifrj.edu.br/node/569</a>	28/03
Entrega das pendências E-mail: pae.creal@ifrj.edu.br	29/03
Resultado Preliminar da Seleção <a href="https://portal.ifrj.edu.br/node/569">https://portal.ifrj.edu.br/node/569</a>	31/03 A partir das 18 h
Apresentação dos Recursos Em link a ser divulgado.	01/04
Análise dos Recursos	04/04

Resultado da Análise dos Recursos	04/04 após as 16 h
Resultado final do Processo Seletivo <a href="https://portal.ifrj.edu.br/node/569">https://portal.ifrj.edu.br/node/569</a>	05/04

7

Edital N°02/2021  
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil –  
IFRJ Campus Realengo



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

Envio do <b>Termo de Compromisso</b> assinado (deferidos/contemplados) e informações bancárias o aluno que não enviar o termo terá o pagamento suspenso até a entrega do mesmo. Os termos devem ser anexados no formulário de inscrição.	Anexar no formulário de inscrição
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

## 10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber de 05 (cinco) até 07(sete) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I) , respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de **Compromisso** e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.



## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:**

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no **Termo de Compromisso**, conforme Anexo III.

Edital N°01/2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil –  
IFRJ Campus Realengo

8



### **MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS Realengo**

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail [se.creal@ifrj.edu.br](mailto:se.creal@ifrj.edu.br) e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail [pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br) a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal), devendo ser ocultado o código de segurança do cartão.

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail [pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br), para a análise e providências necessárias.

12.5 Caso o estudante altere, no decorrer do semestre, suas informações bancárias, esta pode acarretar mudança/atraso na data de recebimento do auxílio.

12.6 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem

vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento, de acordo com a disponibilidade do orçamento.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.

12.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.9 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e mail [pae.creal@frj.edu.br](mailto:pae.creal@frj.edu.br)

12.10 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

12.11 Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus ([pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br)) ou na Pró-reitoria de Extensão do IFRJ ([dirae@ifrj.edu.br](mailto:dirae@ifrj.edu.br) ou [coraes@ifrj.edu.br](mailto:coraes@ifrj.edu.br))

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

Campus Realengo  
Elisa Suzana Carneiro Pôças  
**Diretora Geral do Campus Realengo**



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

**ANEXO I**

**VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

<b>AUXÍLIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>CONCESSÃO</b>
EMERGENCIAL Covid- 19	R\$ 200,00*	De 07 (sete) cotas até 10 (dez) cotas no ano, podendo variar de acordo com o orçamento recebido pelo <i>campus</i> .
MORADIA	Até R\$ 300,00 **	Até 12 (doze) cotas no ano, podendo variar de acordo com o orçamento recebido pelo <i>campus</i> .
DIDÁTICO	Até R\$ 300,00 **	Cota única por semestre

\* Valor referenciado pela portaria nº66 de 25 de março de 2020;

\*\* Valores referenciados pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO CAMPUS Realengo**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E  
RENOVAÇÃO**

**A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;**

**B) CÓPIA DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO**

**C) TERMO DE COMPROMISSO**

**D) PARA OS CANDIDATOS DO AUXÍLIO MORADIA, ALÉM DO ITEM A, B E C, É NECESSÁRIO**

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ÍTEM E.**

**E) PARA OS CANDIDATOS DE RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO QUE NÃO POSSUAM O CADÚNICO, ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO IV.**

**E - PARA QUEM VAI SOLICITAR O AUXÍLIO MORADIA-**

- 1 Cópia do contrato de aluguel ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo.
  - 2 Cópia do último recibo de pagamento do aluguel.
  - 3 Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia).
- \* Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).
- 4 Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia)
  - 5 Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.
  - 6 Atestado de matrícula no semestre vigente.

12

Edital N°01/2022  
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil –  
IFRJ Campus Realengo

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS Realengo**



**ANEXO III**

Ingressante ( ) Renovação ( )

**TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Eu,....., RG nº....., CPF nº ..... aluno (a) do Curso ..... matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus* ..... que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *campus* qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.
- II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *campus*.
- III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.
- IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do *campus* a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

**Solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme segue:**

<b>Banco</b>
<b>Agência</b>
<b>Conta</b>

**Assinatura do (a) aluno (a):** \_\_\_\_\_  
**Assinatura de responsável (em caso de estudante menor de idade):** .....  
**Grau de parentesco:** ..... **RG nº**....., **CPF nº** .....

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO IV

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

#### A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;

#### B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

#### C) DOCUMENTOS FINANCEIROS (DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência ou que compartilham renda - maiores de 18 anos)

OS COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR PODEM ESTAR INCLUÍDOS NOS ITENS ABAIXO.	
<b>OBS: não é necessário apresentar todos os comprovantes abaixo, devendo ser apresentado somente os comprovantes referentes à atual situação financeira de cada membro da família</b>	
<b>Para Empregados com renda fixa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e</li><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</li></ul>
<b>Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</li><li>- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.</li></ul>
<b>Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante;</li></ul>
<b>Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e</li><li>- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e</li><li>- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.</li></ul>



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

<b>Para trabalhador do mercado informal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e</li><li>- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.</li></ul>
<b>Para aposentado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;</li></ul>
<b>Para pensionista</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e</li><li>- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;</li><li>- cópia do RG do declarante;</li></ul>
<b>Para Desempregado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</li><li>- termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.</li></ul>
<b>Para Estagiário</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e</li><li>- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;</li><li>- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).</li></ul>
<b>Para pessoas com necessidades específicas (PNE)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- comprovante do benefício recebido.</li></ul>
<b>Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.</li></ul>

**D) DOCUMENTOS DIVERSOS:**

-Situação dos pais:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso;

**ou**





**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS Realengo**

- certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais; **ou**
- declaração do pai ou mãe do aluno informando inexistência de casamento ou união com o outro genitor(a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

Observação: Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de declaração de próprio punho.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.

- Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2020) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega; ou para quem não é declarante de imposto de renda, o comprovante (ano 2021) deverá ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: **“Sua declaração não consta na base de dados da receita”**.

**E) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:**

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet. - Documento da moradia em que o aluno reside conforme abaixo:

<b>Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo</b>	
<b>Moradia Própria</b>	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
<b>Moradia Alugada</b>	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
<b>Moradia Financiada</b>	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
<b>Moradia Cedida</b>	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
<b>Moradia Rural</b>	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
<b>Moradia Documentação Formalizada</b>	<b>Com Não</b>
	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

**F) BENS DO GRUPO FAMILIAR:**

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO CAMPUS Realengo**

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

**G) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

**SAÚDE:** comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

**EDUCAÇÃO:** Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

Observação: Após a análise das inscrições realizadas, outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados em caso de dúvidas em relação à documentação apresentada.

